

**CONTRATO-PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
02/2020/FDG**

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Entre:

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE GOLFE, pessoa coletiva nº 501 094 377, dotada do Estatuto de Utilidade Pública Desportiva, com sede na Rua Santa Teresa do Menino Jesus, nº 6, 17º Piso, Miraflores, 1495-048 Algés, de ora em diante designada **FPG**, neste ato representada pelo seu Presidente, Miguel Franco de Sousa;

e

OPORTO GOLF CLUB, pessoa coletiva nº 501115854, com sede no lugar do Sisto, freguesia de Paramos, Espinho, 4500-653 Espinho de ora em diante designada **OPORTO GOLF CLUB**, neste ato representada pelo seu Presidente, Manuel Soares de Oliveira Violas.

Nos termos do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro – Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo –, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato-programa a concessão pela **FPG** ao **OPORTO GOLF CLUB** de uma participação financeira ao projeto “Programa 2019-2020”, conforme proposta apresentada pelo **OPORTO GOLF CLUB** à **FPG** no âmbito do Fundo de Desenvolvimento do Golfe, e que constitui anexo a este contrato-programa, fazendo parte integrante do mesmo, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA 2ª

Período de execução



1. O período de execução do projeto “Programa 2019-2020”, objeto de participação financeira ao abrigo do presente contrato-programa, termina em 31 de março de 2021.

2. No que se refere às ações incluídas no projeto “Programa 2019-2020” a desenvolver pelo **OPORTO GOLF CLUB** com as escolas, e apenas quanto a estas, o período de execução termina antes a 30 de junho de 2021, considerando-se a data de 31 de julho de 2021 para o cumprimento da obrigação enunciada na cláusula 3ª, nº 6, ponto e..

CLÁUSULA 3ª

“Programa 2019-2020”

1. Para desenvolvimento do projeto “Programa 2019-2020”, constante da proposta apresentada pelo **OPORTO GOLF CLUB**, é concedida pela **FPG** uma participação financeira até ao valor de 9.127,00 € (nove mil cento e vinte e sete euros), e que o **OPORTO GOLF CLUB** destinará, em exclusivo, ao desenvolvimento do referido projeto nos termos que são permitidos pelo Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

2. A participação financeira é disponibilizada nos seguintes termos:

- a. 50% (cinquenta por cento) da participação máxima com a celebração do presente contrato;
- b. o valor remanescente, até ao valor máximo de 4.563,50 € (quatro mil quinhentos e sessenta e três euros e cinquenta cêntimos), será liquidado no prazo de 30 (trinta) dias após a receção do relatório final previsto no ponto e. do número 6 da presente cláusula a ter lugar até à data aí indicada, com ressalva dos casos previstos no número 3 seguinte;
- c. sem prejuízo do disposto no ponto b. acima, e apenas no que respeita às ações a desenvolver com as escolas, o valor correspondente será liquidado no prazo de 30 (dias) dias após a receção do relatório final previsto no ponto e. do número 6 da presente cláusula a ter lugar até à

data indicada no número 2 da cláusula 2ª, com ressalva dos casos previstos no número 3 seguinte.

3. A FPG só poderá sobrestar o pagamento do valor remanescente no prazo indicado, se:

- a. à referida data não estiver cumprido o disposto no ponto c. do número 6 da presente cláusula;
- b. o relatório final não estiver conforme ao projeto;
- c. tiver fundadas dúvidas sobre a boa execução do projeto (do que dará prontamente nota ao **OPORTO GOLF CLUB**).

4. Nos casos previstos no número 3 anterior, os pagamentos serão efetuados no prazo de 15 (quinze) dias após estar cumprida a condição prevista no ponto a. ou resolvidas as discrepâncias nos pontos b. e c. o que deverá acontecer logo que possível, estabelecendo-se em qualquer caso um prazo de caducidade do direito à comparticipação que será de 6 (seis) meses a contar do final do prazo indicado no ponto e. do número 6 para a apresentação do relatório final.

5. As comparticipações financeiras são pagas pela FPG ao OPORTO GOLF CLUB via transferência bancária para conta que de aquele é titular, conforme comprovativo de IBAN previamente entregue.

6. São obrigações do OPORTO GOLF CLUB:

- a. Desenvolver o projeto “Programa 2019-2020” nos termos constantes da proposta apresentada à FPG, de forma a atingir os objetivos nela expressos;
- b. Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pela FPG;
- c. Afetar e manter afeto, à execução do projeto “Programa 2019-2020” treinador portador de TPTD (Título Profissional de Treinador de Desporto) válido;
- d. Criar, de acordo com o disposto no nº 2 do artigo 20º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, um centro de custo exclusivo para a



execução do projeto “Programa 2019-2020”, subdividido de acordo com as rúbricas constantes do formulário de candidatura (nº e alínea do formulário), não podendo nele imputar outros gastos e rendimentos que não sejam os associados à execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

e. Entregar, até 30 de abril de 2021, o relatório final sobre a execução técnica e financeira do projeto “Programa 2019-2020”, acompanhado do balancete analítico do centro de resultados, previsto no ponto anterior, antes do apuramento de resultados;

f. Facultar à FPG ou a entidade credenciada a indicar por aquela, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, o balancete analítico do centro de resultados antes do apuramento de resultados relativos ao projeto “Programa 2019-2020” e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome do **OPORTO GOLF CLUB**, que comprovem as despesas relativas à realização do projeto apresentado e objeto do presente contrato;

g. Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do projeto “Programa 2019-2020”, o apoio da FPG conforme regras fixadas no manual de normas gráficas;

h. Fazer constar o logótipo da FPG de todo o material promocional produzido no âmbito do projeto “Programa 2019-2020”.

CLÁUSULA 4ª

Declarações do OPORTO GOLF CLUB

O **OPORTO GOLF CLUB** declara à FPG que preenche as condições previstas no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, para ter acesso aos fundos assim



disponibilizados, bem como cumpre com o Regulamento do Fundo de Desenvolvimento do Golfe da Federação Portuguesa de Golfe.

CLÁUSULA 5ª

Incumprimento das obrigações do OPORTO GOLF CLUB

1. Para além dos casos previstos na cláusula 7ª, há lugar à suspensão das participações financeiras por parte da FPG quando o **OPORTO GOLF CLUB** não cumpra com as obrigações referidas na cláusula 3ª do presente contrato-programa.
2. Caso se venha a verificar que as participações financeiras concedidas pela FPG não tenham sido devidamente aplicadas na competente realização do objeto deste contrato, o **OPORTO GOLF CLUB** obriga-se a restituir à FPG os montantes não aplicados e já recebidos.

CLÁUSULA 6ª

Tutela inspetiva da Federação Portuguesa de Golfe

Compete à FPG fiscalizar a execução do presente contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

CLÁUSULA 7ª

Tutela inspetiva do Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P.

A execução do presente contrato-programa está também sujeita a fiscalização do Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P., o que **OPORTO GOLF CLUB** aceita, podendo ser, para o efeito, realizadas inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinada a realização de uma auditoria por entidade externa.

CLÁUSULA 8ª



Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo **OPORTO GOLF CLUB** do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão das participações financeiras concedidas pela FPG, enquanto tal incumprimento se mantiver.

CLÁUSULA 9ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA 10ª

Vigência do contrato

Salvaguardando o disposto na cláusula 2ª e sem prejuízo da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na cláusula 3ª supra, o presente contrato termina em 30 de junho de 2021, e o apoio abrange a totalidade do programa desportivo anexo ao presente contrato-programa e do qual faz parte integrante.

CLÁUSULA 11ª

Disposições finais

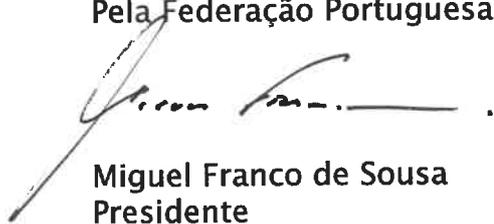


1. O presente contrato-programa é publicado na página eletrónica da FPG - www.fpg.pt, em cumprimento do disposto no art.º 27º, nº 1 do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

2. Qualquer litígio emergente do presente contrato-programa será submetido a arbitragem.

Assinado em Lisboa, em 19 de julho de 2020, em dois exemplares de igual valor.

Pela Federação Portuguesa de Golfe



Miguel Franco de Sousa
Presidente

Pelo OPORTO GOLF CLUB



Manuel Soares de Oliveira Violas
Presidente



FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO GOLFE 2020
FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE GOLFE

Programa de Desenvolvimento Desportivo – Oporto Golf Club (001)

NIPC: 501 115 854 NISS: 20004624499 Nome: Oporto Golf Club

Natureza Jurídica: Associação sem fins lucrativos

Morada: Paramos

Código Postal: 4500-653 Espinho Tel. 227 342 008 Fax. -

Correio eletrónico: ogc@oportogolfclub.com ; joaorussopereira@oportogolfclub.com

Nome e Contactos do Responsável: João Russo Pereira Tel. 227 342 008 | Tlm. 968 491 212

Vigência do Mandato dos Órgãos Sociais de 2020 a 2022

Para candidatura aos apoios do FDG entrega:

Certidão comprovativa da situação regularizada perante a Segurança Social

Certidão comprovativa da situação tributária regularizada

Texto atualizado dos Estatutos

Relação atualizada dos órgãos sociais, com referência ao período de mandato

Relatório e contas do ano anterior e respetiva ata de aprovação

Art. 12.º e 25.º do DL 273/2009, de 1 Outubro 2009

Programa de Desenvolvimento Desportivo (conforme as alíneas a),b),c),d),e),f),g),h),i) do art. 12.º)

*Nota: Não é necessário entregar documentos iguais aos que já tenham sido enviados no âmbito de outros processos – documentos já enviados:

Texto atualizado dos Estatutos

Relação atualizada dos órgãos sociais, com referência ao período de mandato

Pelo Oporto Golf Club,

19 / 07 / 2020


Manuel Soares de Oliveira Violas
Presidente


(PESSOA COLECTIVA DE UTIL. PÚBLICA)
PARAMOS – 4500 ESPINHO
CONTRIBUINTE FISCAL 501 115 854

Recomenda-se a leitura atenta do Regulamento aplicável e disponível em

<http://portal.fpg.pt/wp-content/uploads/2018/12/Regulamento-do-Fundo-de-Desenvolvimento-do-Golfe.pdf>.

Nível (1-local; 2-Distrital/Regional; 3-Nacional; 4-Internacional)	2
--	---

Atividade #2.2020	
Designação	Sessões de treino gratuitas para jovens e campanhas de divulgação e sensibilização na região metropolitana do Porto
Objetivos	O Clube pretende aumentar o leque de escolas atualmente ligadas por acordos assinados anteriormente e expandir a oferta para a região centro. Vai também divulgar a modalidade nas várias escolas da região norte e centro. De modo a que aumente o número de participantes, principalmente, no Drive Challenge e, por consequente, no Drive Tour e torneios nacionais.
Descrição	O clube propõe-se realizar treinos devidamente acompanhados para as diferentes faixas etárias, sessões de treino grátis para as várias escolas da área metropolitana do Porto, e uma campanha de divulgação e sensibilização sobre as vantagens da prática desta modalidade para a saúde e bem-estar
Ações	Desenvolvimento dos alunos do 3º e 4º ano (7-10 anos) de modo a que estes consigam competir ao melhor nível na competição Drive School organizada pela Federação Portuguesa de Golfe. Com um maior sucesso nas competições nacionais dos atletas, a captação torna-se mais fácil e, assim, o clube consegue aumentar o número de jovens dentro do golfe Nacional. Por outro lado, o clube irá acompanhar alunos do desporto escolar (11-18 anos). Nesta fase, o acompanhamento será diferente dando a possibilidade a que um maior número de pessoas conheça o golfe e passem a experiência a todos os seus familiares e amigos.
Duração	Janeiro 2020 a junho 2021
Caracterização da população-alvo (destinatários)	Alunos das escolas da região metropolitana do Porto - alunos do 3º e 4º ano (7-10 anos) e alunos do desporto escolar (11-18 anos)
Nível (1-local; 2-Distrital/Regional; 3-Nacional; 4-Internacional)	2

Atividade #3.2020	
Designação	Formação de Treinadores e Pais
Objetivos	Formação de agentes desportivos
Descrição	Qualificação e formação contínua de treinadores e formação de pais de atletas
Ações	1) Inscrição de Treinador da Academia com Nível I, no Curso de Treinadores de Nível II da FPG; 2) Inscrição de Treinadores da Academia em ações de formação continua 3) Frequência de pais em cursos de formação e sensibilização específicos para este público alvo
Duração	1 janeiro a 31 dezembro 2020
Caracterização da população-alvo (destinatários)	Treinadores da Academia e pais de alunos da academia
Nível (1-local; 2-Distrital/Regional; 3-Nacional; 4-Internacional)	1

b) Justificação do programa, ponto de vista da modalidade, a realizar:

Justificação	<p>O clube pretende aumentar o leque de escolas atualmente ligadas por acordos assinados anteriormente e expandir a oferta para a região centro. Vai também divulgar a modalidade nas várias escolas da região norte e centro. De modo a que aumente o número de participantes, principalmente, no Drive Challenge e, por consequente, no Drive Tour e torneios nacionais</p> <p>Com as melhorias a efetuar no edifício do Driving Range, o clube dotar-se-á de uma maior capacidade para absorver crianças da região metropolitana do Porto e região centro. Para isso será alargado o leque de acordos com várias escolas das regiões. Estes terão a capacidade de treinar mesmo com condições meteorológicas menos favoráveis</p> <p>As obras a realizar no Driving Range são imprescindíveis, para contribuir significativamente para a melhoria da qualidade das instalações e proporcionar melhores condições à prática do Golfe, desde a formação à competição.</p> <p>Objetivos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Divulgação dos benefícios decorrentes da prática do Golfe – Campanha de divulgação e sensibilização na região metropolitana do Porto, em parceria com câmaras municipais, juntas de freguesia, Estabelecimentos de Educação e Ensino e empresas locais, com o objetivo de incrementar o conhecimento sobre os benefícios da modalidade. • Incrementar o número de praticantes e o acesso ao Golfe – Organização de sessões de primeiro contacto com a modalidade, gratuitas e vocacionadas para crianças não praticantes; • Aumentar o número de jogadores nas principais provas nacionais; • Fornecer um maior número de atletas as seleções nacionais; • Utilizar a tecnologia do projeto para ajudar a desenvolver novos estudos científicos de golfe.
--------------	--

c) Quantificação dos resultados esperados com a execução do programa

Resultados esperados (2020)	Indicadores de performance para avaliar o programa (KPIs)
<ul style="list-style-type: none"> • Participação de pelo menos 250 crianças no total das várias atividades a realizar semanalmente até ao final do ano (aulas gratuitas). • Aumento do número de alunos da Academia Júnior em 10-% (2020-2021) • Aumento do número de jogadores no Drive Challenge de 12 (2019) para 20 (2020) • Aumento do número e jogadores no Drive Tour de 5 (2019) para 9 (2020) 	<ul style="list-style-type: none"> • Número de participantes por grupo-alvo; • Número de sócios e federados; • Número de partes interessadas envolvidas no Programa; • Número de formações e workshops de atividade física, nutrição e coaching no golfe; • Número de sessões gratuitas de golfe concretizadas; • Número de folhetos informativos distribuídos; • Incremento do número de protocolos estabelecidos com autarquias, universidades e empresas locais; • Percentagens de desenvolvimento da Academia Júnior no número de praticantes; • Taxas de retenção de atletas do Drive School e Desporto Escolar.

d) Demonstração do grau de autonomia financeira oferecido pela entidade proponente para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições – Relatório e Contas do exercício económico anterior.

e) Demonstração do grau de autonomia técnica, material e humana

Infra-estruturas necessárias	Infra-estruturas disponíveis pelo proponente	Equipamentos necessários	Equipamentos disponíveis pelo proponente	Recursos Humanos necessários	Recursos Humanos disponíveis pelo proponente
Driving range, o putting green, o campo de P&P e o campo de 18 buracos	Driving range, o putting green, o campo de P&P e o campo de 18 buracos	Televisão Computador Câmara de Filmar Projektor Tapetes Projectores LED	Tacos Bolas Tapetes	1 treinador de golfe Nível I 1 treinador de golfe Nível II	1 treinador de golfe Nível I

f) Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades

Identificação das instituições/entidades parceiras no projeto	Intervenção	Poderes/Condições	Responsabilidades
Agrupamento Escola de Esmoriz Agrupamento Agrupamento de Escolas Dr. Manuel Laranjeira	Disponibilização de infraestruturas e professores/ Transporte de crianças	Comunicação ativa com os diretores e treinadores da Academia/ Professores de Educação Física colaboraram no desenvolvimento dos treinos	Desenvolvimento da competição do Drive School/ Preocupação com a assiduidade e pontualidade dos estudantes/ Estimar o material emprestado pelo clube e pela Federação Portuguesa de Golf

g) Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver.

Atividade	Programas	Relações
Atividade #2.2020	Drive Prof/Drive School	FPG

h) Calendário e prazo global de execução do programa de desenvolvimento desportivo

Atividade	JAN20	FEV20	MAR20	ABR20	MAI20	JUN20	JUL20	AGO20	SET20	OUT20	NOV20	DEZ20
Requalificação do Driving Range												
Campanhas de Divulgação												
Programa Formação Treinadores e pais												

Atividade com escolas	JAN20	FEV20	MAR20	ABR20	MAI20	JUN20	JUL20	AGO20	SET20	OUT20	NOV20	DEZ20
Campanha de comunicação e sensibilização nas escolas												

Sessões de treino gratuitas para crianças para crianças (desporto escolar e 3º e 4º ano)																				
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Atividade com escolas	JAN21	FEV21	MAR21	ABR21	MAI21	JUN21
Campanha de comunicação e sensibilização nas escolas						
Sessões de treino gratuitas para crianças (desporto escolar e 3º e 4º ano)						

NOTA FPG - Prazo para execução do programa – de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2020. No que se refere às ações a desenvolver com as escolas, e apenas quanto a estas, o período de execução termina a 30 de junho de 2021

i) Destino dos bens adquiridos ou construídos, definição da entidade responsável pela gestão e manutenção

Oporto Golf Club

j) Previsão dos custos e das necessidades de financiamento

Tipologia Apoio ao investimento em:	Limite máx. de Financiamento 2020	Descrição das despesas	Investimento -Despesas (€)	Prazo para implementação
Infraestruturas	7.000	edifício – Driving Range - Conforme memória descritiva e justificativa do projeto de execução	37.280,00 + IVA (máx. 7.000,00)	Dez 2020
Equipamentos/ tecnologias e sistemas de informação	7.000	<ul style="list-style-type: none"> • Televisão • Computador • Câmara de Filmar • Projetor • Tapetes • Projectores LED • Alarme 	5.507,00	-
Equipamento didático / ensino	7.000	Aquisição de ferramentas apoio treino <ul style="list-style-type: none"> • Cordas • Coletes • Bola Futebol • Bola de Andebol • Bola de Voleibol • Halteres • Slamball • Hula hoops • Rede • Elasticos • Raquetes de Ténis • Buracos FootGolf 	1.888,00	Dez 2020
Transporte	7.000	n.a.	-	-
Comunicação e Marketing	7.000	Campanhas de Divulgação junto da comunidade – custos com a realização das campanhas de janeiro a dezembro 2020 (96h) Campanha de comunicação e	1.710,00 + 10.636,25	Dez 2020

		sensibilização nas escolas e Sessões de treino gratuitas para crianças (desporto escolar e 3º e 4º ano)– custos com a realização das campanhas nas escolas e sessões gratuitas de janeiro 2020 a junho 2021 <ul style="list-style-type: none"> • 10000 Flyers • Horas Extras (468h) • Apanha Bolas 	(máx. 7.000,00)	Junho 2021
Formação Recursos Humanos	10.000	Formação pedagógica d Formação de treinadores: Formação contínua de treinadores Curso de Treinadores GII Formações anuais pais e treinadores	1.000,00 750,00 1.000,00	Dez 2020
		CUSTO TOTAL Elegível (€)	24.145,00	
		*Comparticipação solicitada ao Fundo de Desenvolvimento do Golfe (€)	59.771,00	
		Valor de cofinanciamento (FPG) (€)	9.127,00	

**Comparticipação solicitada ao Fundo de Desenvolvimento do Golfe – 0,8 x (Pontuação Final x valor do custo total elegível), até ao limite máximo de 20.000,00 Euros, sendo o restante custo do projeto assegurado pela entidade beneficiária, diretamente ou através de financiamento.*